



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 134/2025 - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

### **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a adquirir cota de patrocínio da Liga Carnavalesca de Maracanaú – LICAMARÁ, com vistas à execução do II Ciclo Carnavalesco de Maracanaú 2026, na forma que especifica.**

A proposição prevê o repasse financeiro de até **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, condicionado às disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício de 2026, mediante celebração de Termo de Execução Cultural e Contrato de Patrocínio, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

É o relatório.

### **VOTO DA RELATORA**

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar os aspectos **orçamentários, financeiros e fiscais** da matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica do Município.

No caso em exame, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos princípios da **legalidade orçamentária e responsabilidade fiscal**, uma vez que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de **dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o exercício financeiro de 2026**, conforme expressamente previsto no art. 5º da proposição, admitindo-se, se necessário, a abertura de créditos suplementares, na forma da legislação vigente.

Observa-se, ainda, que o repasse financeiro está condicionado às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado nem afronta às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, a iniciativa encontra respaldo no interesse público, ao fomentar a cultura, o turismo e a economia criativa local, com potencial geração de emprego e renda no período carnavalesco, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, **não se identificam óbices de natureza orçamentária ou financeira** que impeçam a tramitação e aprovação da matéria no âmbito desta Comissão.

Assim, **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 134/2025**, por estar em consonância com as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em reunião regularmente realizada, **acompanha o voto da Relatora**, manifestando-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 134/2025**, devendo o mesmo ser **encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú para prosseguimento de sua tramitação regimental.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de dezembro de 2025.

  
**Vereadora MICHELE ROSA**  
Relatora

*Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação*